



Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.

— E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!

(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas
de Porto Velho/RO – CEJUSC-JT – Dia 26 de junho de 2024**



CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PORTO VELHO/RO (CEJUSC-JT)





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

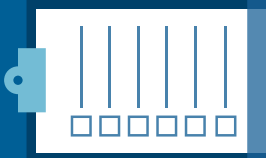
Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

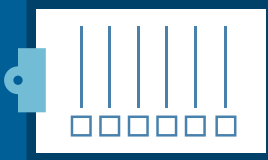
Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	07
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	09
1. Jurisdição	10
2. Instalações Físicas	10
2.1. Inventário Físico da Unidade - Bens Móveis	11
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) Magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores (as)/ Frequência/Carga de trabalho	16
4.1. Quadro de Servidores(as)	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
5. Audiências	19
5.1. Pauta de audiência	19
5.2. Audiências designadas e realizadas	19
5.3. Audiências por Vara do Trabalho	20
6. Percentuais de conciliação	21
7. Valores dos acordos realizados	22
8. Aspectos comparativos	23
9. Semanas temáticas de conciliação e execução	24
9.1. XIII Semana Nacional da Execução Trabalhista	24
9.2. XVIII Semana Nacional de Conciliação/ CNJ	24
9.3. VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista	25
10. Constatações	26
10.1. Procedimentos de remessa de processos	26
10.2. Lançamentos no PJE	26
10.3. Atas de audiência	26
11. Meta Específica Para Justiça Do Trabalho	27
12. Compartilhamento De Experiências e Iniciativas Procedimentais	27
13. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade	28
14. Obrigatoriedade Da Utilização Do Sistema PJECOR	29
15. Considerações Acerca Da Correição Ordinária De 2022	29



SUMÁRIO

16. Atuação Da Secretaria De Gestão De Pessoas	29
17. Pesquisa Interna De Satisfação	30
18. Registros Da Unidade	30
19. Recomendações Do Corregedor Regional	31
19.1. Recomendações à Unidade	31
19.2. Recomendações prescritivas	32
19.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	33
20. Agradecimento e Encerramento	33
21. Informações Pelo Gestor Do CEJUSC De Porto Velho/ro	34



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."*

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o QRCode ou link (<https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/>) e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 26/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09h30min horas, foram iniciados os trabalhos no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho/RO– CEJUSC-JT, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3966/2024, dia 08 de maio 2024, retificado pelo Edital n. 004/2024, publicado no de nº 3985/2024, de 04 de junho de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 22/07/2023 a 26/06/2024, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria Regional, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000078-91.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelos(as) Servidores(as) lotados(as) na Unidade, exercentes da função de conciliadores(as). Ressalta-se que a Juíza do Trabalho Supervisora, Soneane Raquel Dias Loura Simioli, está afastada em razão de gozo de férias. Nesse interregno, está a exercer a supervisão a Juíza do Trabalho Substituta Pollyanna Nunes Araújo, em condição especial de trabalho, na modalidade teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa n.º 070, de 18 de maio de 2023, ratificada pela de n. 050, datada de 24 de maio de 2023.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as Varas do Trabalho desta capital, abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados pelos servidores (as) Reginaldo dos Reis Brito (CSIL) e Alexandre Passos Nascimento, lotado na Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis, atestando integral regularidade.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1 da ata correcional anterior (110 bens), informam à Corregedoria que foram localizados e/ou devidamente movimentadas suas cargas, nos termos do quadro demonstrativo abaixo, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	14401	MESA RICÓ	CEJUSC
2	14402	MESA RICÓ	CEJUSC
3	14648	MESA RICÓ	CEJUSC
4	23906	REFRIGERADOR ELECTROLUX	CEJUSC
5	24027	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE	CEJUSC
6	24032	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE	CEJUSC
7	24034	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE	CEJUSC
8	24186	POLTRONA ALBERFLEX SEM BRAÇOS	CSIL
9	29789	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR	CEJUSC
10	30078	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE	CEJUSC
11	30879	MONITOR LG WIDE	CEJUSC
12	31361	MONITOR LG WIDE	CEJUSC
13	32139	NO-BREAK SMS SENOIDAL	CEJUSC
14	32176	NO-BREAK SMS SENOIDAL	CEJUSC
15	32204	NO-BREAK SMS SENOIDAL	CEJUSC

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
16	32318	NO-BREAK SMS SENOIDAL	CEJUSC
17	32334	NO-BREAK SMS SENOIDAL	CEJUSC
18	32393	NO-BREAK SMS SENOIDAL	CEJUSC
19	32772	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS	SCRCMBMP
20	34050	TELEVISOR LED LG 42 LT 306CSA	CEJUSC
21	35212	GAVETEIRO HOMEOFFICE VOLANTE	CEJUSC
22	36321	MONITOR LG	CEJUSC
23	36845	SCANNER KODAK	SUPUSU
24	38313	MONITOR LCD POSITIVO	CEJUSC
25	39160	MONITOR LCD POSITIVO	CEJUSC
26	39173	MONITOR LCD POSITIVO	CEJUSC
27	39177	MONITOR LCD POSITIVO	CEJUSC
28	39178	MONITOR LCD POSITIVO	CEJUSC
29	39179	MONITOR LCD POSITIVO	CEJUSC
30	39180	MONITOR LCD POSITIVO	CEJUSC



QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
31	39995	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN	CEJUSC
32	39997	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN	CEJUSC
33	39998	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN	CEJUSC
34	40037	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
35	40038	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
36	40040	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
37	40080	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
38	40081	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
39	40082	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
40	40083	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
41	40084	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
42	40086	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
43	40087	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
44	40088	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
45	40089	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
46	40090	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
47	40091	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
48	40093	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
49	40094	LONGARINA 03 LUGARES	CEJUSC
50	40115	MESA LINEAR 1000X600	CEJUSC
51	40116	MESA LINEAR 1000X600	CEJUSC
52	40117	MESA LINEAR 1000X600	CEJUSC
53	40118	MESA LINEAR 1000X600	CEJUSC
54	40119	MESA LINEAR 1000X600	CEJUSC
55	40120	MESA LINEAR 1000X600	SCRMCBMP
56	40162	POLTRONA GIRATÓRIA	CEJUSC
57	40163	POLTRONA GIRATÓRIA	CEJUSC
58	40164	POLTRONA GIRATÓRIA	CEJUSC
59	40165	POLTRONA GIRATÓRIA	CEJUSC
60	40179	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN	CEJUSC
61	40288	MESA REUNIÃO REDONDA	CEJUSC
62	40289	MESA REUNIÃO REDONDA	CEJUSC
63	40290	MESA REUNIÃO REDONDA	CEJUSC
64	40297	MESA REUNIÃO REDONDA	CEJUSC
65	40298	MESA REUNIÃO REDONDA	CEJUSC
66	40308	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
67	40310	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
68	40311	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
69	40312	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
70	40313	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
71	40314	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
72	40315	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
73	40316	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
74	40317	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
75	40318	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
76	40319	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
77	40320	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
78	40322	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
79	40325	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
80	40327	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
81	40366	CADEIRA MARCA CADERODE	VT PB

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
82	40367	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
83	40368	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
84	40372	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
85	40373	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
86	40374	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
87	40375	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
88	40376	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
89	40385	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
90	40387	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
91	40388	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
92	40389	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
93	40390	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	CEJUSC
94	40484	PERSIANA HORIZONTAL 25MM	CEJUSC
95	40512	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	CEJUSC
96	40555	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	CEJUSC
97	40784	SWITCH CISCO	CEJUSC
98	40785	SWITCH CISCO	CEJUSC
99	41897	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK	CEJUSC
100	42690	APOIO DE PÉ	CEJUSC
101	42691	APOIO DE PÉ	CEJUSC
102	42692	APOIO DE PÉ	CEJUSC
103	42693	APOIO DE PÉ	CEJUSC
104	42594	APOIO DE PÉ	VT VH
105	43720	SUPORTE MONITOR	SUPUSU
106	43727	SUPORTE MONITOR	CEJUSC
107	43728	SUPORTE MONITOR	CEJUSC
108	43730	SUPORTE MONITOR	CEJUSC
109	43731	SUPORTE MONITOR	CEJUSC
110	43732	SUPORTE MONITOR	CEJUSC



Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 22/07/2023 a 26/06/2024, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Supervisores(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
VÍTOR LEANDRO YAMADA	26/10/2021	26/10/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1120/2021 PORTARIA Nº 1187/2022
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	27/10/2023		SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1419/2023
ALYSON ALVES PEREIRA	25/09/2023	26/09/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1186/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	27/09/2023	28/09/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1187/2023
RODRIGO GUARNIERI	29/09/2023	29/09/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1188/2023
	03/10/2023	05/10/2023		PORTARIA Nº 1227/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	30/10/2023	30/10/2023	SUPERVISOR	PORTARIA Nº 1444/2023
	24/01/2024	25/01/2024		PORTARIA Nº 1630/2023
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	22/01/2024	23/01/2024	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 1634/2023
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	01/02/2024	09/02/2024	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 0056/2024
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	22/04/2024	30/04/2024	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 0278/2024
	01/05/2024	12/05/2024		PORTARIA Nº 0589/2024
POLLYANNA NUNES ARAÚJO	25/06/2024	30/06/2024	SUPERVISORA	PORTARIA Nº 0732/2024



Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente no CEJUSC-PVH, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) –, a se constatar a não solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Frequência dos(as)
magistrados(as)





Em consulta aos registros pertinentes, no que diz respeito à Magistrada Supervisora, Soneane Raquel Dias Loura Simioli, a despeito do adequado preenchimento dos meses de janeiro a julho de 2024, não se verifica o lançamento das competências atinentes ao exercício de 2023. No concernente à Juíza do Trabalho Substituta Pollyanna Nunes Araújo, a exercer, no momento, a função de supervisora, porque em condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, enquadra-se na regra exceptiva, a dispensá-la do registro.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Para todos os efeitos legais, no período em que não houve disponibilização de agenda, o Magistrado Soneane Raquel Dias Loura Simioli atraiu a obrigação prevista no §4º do dispositivo em destaque.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No tocante à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 3427712 e 1992212, relativos à Magistrada Coordenadora e à Juíza Substituta, respectivamente.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES(AS)

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho/RO– CEJUSC-JT, passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR	PRESENCIAL
EDVALDO CARDOSO LOPES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	CONCILIADOR	PRESENCIAL
FRANCISCA DURAES DO NASCIMENTO SA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR	PRESENCIAL
JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR	TELETRABALHO



Servidores em regime de teletrabalho:

1- Servidor JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA foi AUTORIZADO, por meio do DESACHO/PARECER Nº 1461/2023/SÇDADGC/SGEP (ID 59 do PROAD 813/2023), a realizar a modalidade de teletrabalho pelo período de 6 (seis) meses, com efeitos a contar de 12/12/2023. Referida concessão expirou em data de 12/06/2024, a revelar sua situação irregular, que enseja recomendação.

Assim, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que a Excelentíssima Juíza Supervisora que cientifique o aludido servidor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a necessária regularização do seu regime de trabalho (presencial/remoto), sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, a partir de então, com os consequentes reflexos financeiros.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal é 06 (seis) servidores(as) e a real é 04 (quatro). A se ter em conta o quantitativo de 01 (um) servidor em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): GEOVANA GABRIELI COSTA DA SILVA, KEZIA GIOVANNA NERIS DO CARMO, MARIA EDUARDA DE SOUZA FAGUNDES, MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO e MIKELLE BARROS DE SANTANA.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários(as), fazendo-se ausente aquele em regime de teletrabalho.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.



A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), assim como adota a faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 22 Dias registrados: 20	Dias úteis: 14 Dias registrados: 12	Dias úteis: 07 Dias registrados: 05	Dias úteis: 19 Dias registrados: 16	Dias úteis: 12 Dias registrados: 10	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 08	Dias úteis: 22 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14
EDVALDO CARDOSO LOPES	Dias úteis: 21 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 12 Dias registrados: 07	Dias úteis: 19 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 10	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 10 Dias registrados: 05	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 15	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13
FRANCISCA DURAES DO NASCIMENTO SA	Dias úteis: 15 Dias registrados: 12	Dias úteis: 14 Dias registrados: 10	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 15	Dias úteis: 05 Dias registrados: 02	Dias úteis: 12 Dias registrados: 04	Dias úteis: 18 Dias registrados: 14	Dias úteis: 18 Dias registrados: 13	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 20 Dias registrados: 15
JOSUE OLIVEIRA DA COSTA	TELETRABALHO										

Em conformidade com o quadro acima e, a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 5**

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO	00:07	01:05	02:40	00:12	01:57	01:44	00:02	01:39	-00:53	02:27	01:36	12:36
EDVALDO CARDOSO LOPES	01:47	00:13	01:08	00:58	00:39	00:08	-00:13	00:18	01:15	01:47	00:16	08:16
FRANCISCA DURAES DO NASCIMENTO SA	01:13	00:08	01:06	00:52	00:37	00:00	00:24	01:01	00:03	00:04	00:11	05:39
TOTAL	03:07	01:26	04:54	02:02	03:13	01:52	00:13	02:58	00:25	04:18	02:03	26:31

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 26h31min (vinte e seis horas e trinta e um minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



horas extras

No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2023), verifica-se estabilidade, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o total de 6h29min (seis horas e vinte e nove minutos), em 03 (três) meses, resultando na média de 2h16min (duas horas e dezesseis minutos) mensais, enquanto a atual indica 2h41min (duas horas e quarenta e um minutos) ao mês, a se ter em conta os 11 (onze) meses de apuração.

Nesse contexto, embora se reconheça a razoabilidade do quantitativo de horas extras havidas nos períodos considerados, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.

5. AUDIÊNCIAS**Audiências**

Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.



5.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



De acordo com a informação prestada e, em consulta à pauta, é possível identificar que a Unidade realiza, em média, 28 (vinte e oito) audiências de conciliação diariamente, cujos horários são disponibilizados para todas as Varas desta Capital por ordem de inclusão. A pauta é configurada para realização de sessões de segunda à quinta-feira, em processos na fase de conhecimento e, às sextas-feiras, nas de liquidação e execução.



5.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No tocante ao número de audiências, especificamente no período em correição (de 01/07/2023 a 31/05/2024), foram designadas 5.071 (cinco mil e setenta e uma), das quais a Unidade realizou 3.846 (três mil oitocentas e quarenta e seis) sessões de conciliação, sendo 2.966 (duas mil novecentas e sessenta e seis) na fase de conhecimento, 336 (trezentas e trinta e seis) na de liquidação e 544 (quinhentas e quarenta e quatro) na de execução.



Analisados os dados estatísticos, observa-se a realização de uma média mensal de 349 (trezentas e quarenta e nove) audiências, indicador substancialmente superior ao aferido na correição pretérita, quando a média fora de 218 (duzentas e dezoito) audiências/mês.

Vê-se dos dados acima que no período ora em correição, das 5.071 (cinco mil e setenta e uma) designadas, 1.219 (uma mil, duzentas e dezenove) não se realizaram, equação que demonstra a frustração de 24,03% (vinte e quatro vírgula zero três) de audiências designadas e não realizadas. Tais indicadores demonstram indesejável aumento quando comparados ao período analisado na correição pretérita, cujo indicador fora de 19,07% (dezenove vírgula zero sete); quadro que merece atenção por parte da Supervisora da Unidade.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere o pleito.

Assim, em que pese a informação da Unidade, o cenário evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.3 AUDIÊNCIAS POR VARA DO TRABALHO

QUADRO 6

	Audiências	Média Mensal
1a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	374	34
2a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	422	38
3a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	488	44
4a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	124	11
5a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	431	39
6a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	289	26
7a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	378	34
8a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	386	35

Pela análise dos dados correspondentes às 08 (oito) Varas do Trabalho desta Capital, observa-se, no período em correição, proximidade do número de audiências realizadas via CEJUSC em favor das unidades locais, a exemplo do quanto aferido ao tempo da correição do anterior, a revelar uniformidade de procedimentos. Entretanto, quando comparado o CEJUSC local, com o similar de Rio Branco-AC, observa-se substancial disparidade entre o número médio de processos/vara/mês encaminhados ao órgão conciliador, na medida em que, nesta localidade tem-se a média de 32,62 (trinta e dois vírgula sessenta e dois), enquanto na similar daquela localidade, o quantitativo médio de 95,75 (noventa e cinco vírgula setenta e cinco) processos/vara/mês.

Mencionado quadro comparativo revela a necessidade de adoção de medidas proativas visando o incremento de demandas das Varas ao CEJUSC local. Com vistas ao desiderato, impõe-se recomendar à Secretaria da Corregedoria a expedição de memorando às 8 (oito) Varas desta capital, para que prestigiem o encaminhamento de processos ao órgão conciliador.

6. PERCENTUAIS DE CONCILIAÇÃO

CONCILIAÇÃO



Importante indicador estatístico, os percentuais de conciliação são regularmente aferidos durante as correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho, além de integrarem o glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ, como forma de estímulo à autocomposição. O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc) de Porto Velho/RO desempenha importante papel neste cenário, na medida em que, enquanto unidade conciliadora, gera impacto estatístico direto, tanto nos indicadores do Tribunal como das Varas das respectivas Capitais sob jurisdição deste Regional.

Durante o período correccionado (01/07/2023 a 31/05/2024), com base nos dados estatísticos disponíveis, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

	Audiências	Conciliações	Percentual de Conciliação
1a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	486	111	22,84
2a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	570	164	28,77
3a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	463	237	51,19
4a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	336	73	21,73
5a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	564	172	30,50
6a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	433	145	33,49
7a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	499	100	20,04
8a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	495	143	28,89
Totais	3.846	1.145	29,77%

Da leitura dos dados acima observa-se que, do universo de 3.846 (três mil oitocentas e quarenta e seis) audiências efetivamente realizadas, 29,77% (vinte e nove vírgula setenta e sete) resultaram em conciliações, percentual esse representativo de 1.145 conciliações homologadas. Mencionado resultado revela perda de performance na medida em que, na correição anterior apurou-se o percentual de 40,71% (quarenta vírgula setenta e um). Tais dados reclamam revisão nas tarefas de triagem quando dos encaminhamentos pelas unidades demandantes, ou aprimoramento dos métodos/técnicas aplicáveis às conciliações, quadro que reclama atuação da Corregedoria a recomendar às unidades demandantes e demandada a adoção de medidas tendentes a elevação do indicador em análise.

Nesse contexto, observa-se proximidade dos percentuais individualizados de conciliações em relação às demais unidades, com substancial destaque para os números relativos à 3ª Vara do Trabalho desta Capital.

7. VALORES DOS ACORDOS REALIZADOS



ACORDOS



Outro aspecto importante a ser avaliado diz respeito ao montante financeiro envolvido nos acordos homologados pelo CEJUSC, os quais revelam a efetividade da Justiça do Trabalho, em seu primordial papel social, contribuindo, ainda, para o crescimento da economia local. Com base nos dados apurados, seguem os valores discriminados:

QUADRO 8

	Audiências
1a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 1.488.368,00
2a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 8.970.060,00
3a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 5.432.928,00
4a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 687.286,00
5a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 5.757.800,00
6a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 2.319.280,00
7a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 1.333.022,00
8a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	R\$ 3.012.211,00
Totais	R\$ 29.000.955,00

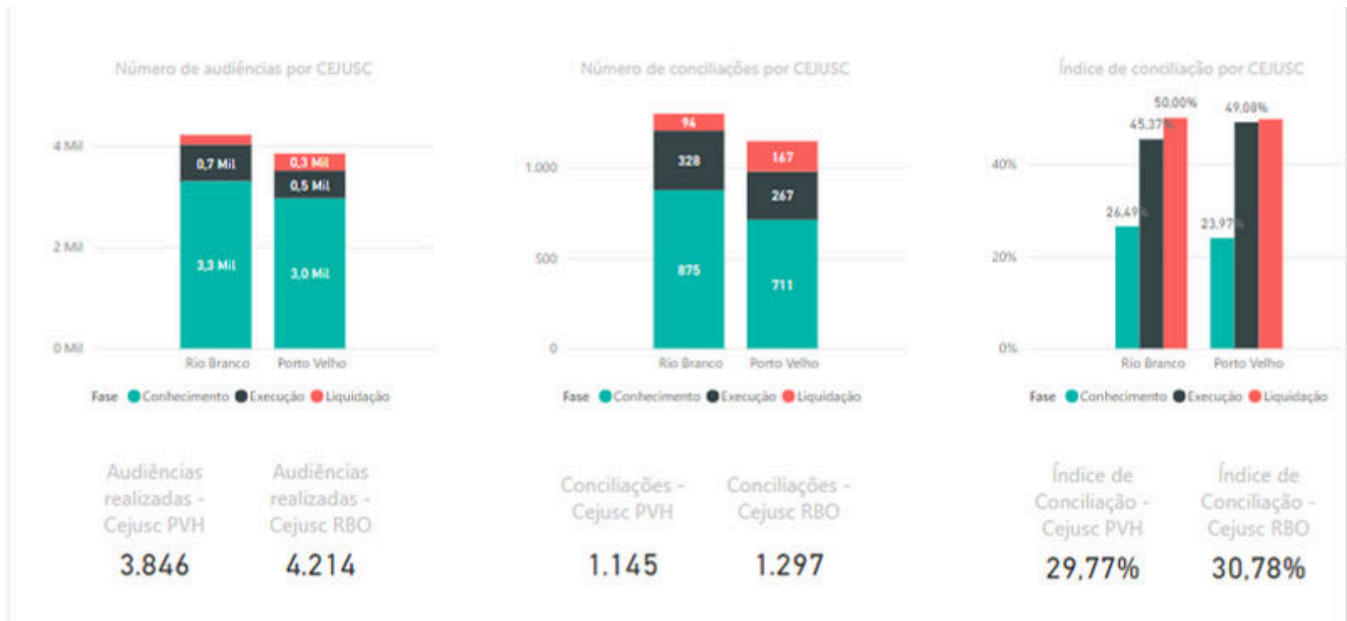
Durante o período correccionado, a Unidade celebrou acordos que totalizam a soma de R\$ 29.000.955,00 (vinte e nove milhões e novecentos e cinquenta e cinco reais), montante que, a se considerar a média mensal (num total de 11 dez meses), resulta no importe de R\$ 2.636.450,45 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) /mês, injetados na economia local.

O valor apurado afigura-se superior à média identificada ao tempo da correição pretérita, a qual, naquela oportunidade, fora de R\$ 1.963.844,23 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) /mês, resultante de um montante de R\$ 25.529.975,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), em 13 (treze) meses, o que é digno de registro positivo.

**8. ASPECTOS COMPARATIVOS**

Tendo-se em conta os dados coletados, a incluir o que vem sendo apontado nas últimas atas de correição pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, fazendo-se um paralelo entre a Unidade Correccionada e o Cejusc de Rio Branco/AC, constata-se:

QUADRO 9



Conquanto os gráficos supra, disponibilizados no painel estatístico do portal do Regional, apresentem ligeiro desalinhamento expositivo (o que será objeto de recomendação ao final), de uma acurada análise de seus dados, verifica-se que, no interregno de 11 (onze) meses, o Cejusc ora em correição realizou 3.846 (três mil oitocentas e quarenta e seis) audiências, resultando a média mensal de 350 (trezentas e cinquenta) sessões; equivalente à 44 (quarenta e quatro) audiências/mês, em favor de cada uma das 8 (oito) Unidades desta Capital.

Em uma perspectiva comparativa, percebe-se que o quantitativo médio de audiências realizadas por este CEJUSC, a exemplo do ocorrido na correição pretérita, é consideravelmente inferior ao similar de Rio Branco/AC, o qual, no mesmo período, realizou 97 (noventa e sete) audiências/mês à cada uma das 4 (quatro) Varas do Trabalho daquela localidade.

Registra-se que ambas as Unidades atuam com o mesmo número de conciliadores(as) (04). Conquanto haja similaridade nas estruturas funcionais e o CEJUSC/Rio Branco-AC atenda 4 (quatro) Varas do Trabalho e a ora em correição 8 (oito), constata-se que a paradigma, incrementando sua performance, elevou a diferença de produtividade já apurada na correição anterior de 6,67% para 10,41%, no período ora em correição.

No tocante ao *percentual absoluto* de conciliação, a Unidade Correcionada apresenta, no aludido período, percentual inferior ao Cejusc-JT de Rio Branco/AC (29,77% versus 30,78%), uma diferença de 1,01%, cenário consideravelmente diverso do identificado por ocasião da correição pretérita, ao tempo no qual se constatou diferença de 12,05% de vantagem (40,71% versus 28,66%), a reclamar adoção de medidas e será objeto de recomendação ao final.



9. SEMANAS TEMÁTICAS DE CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO

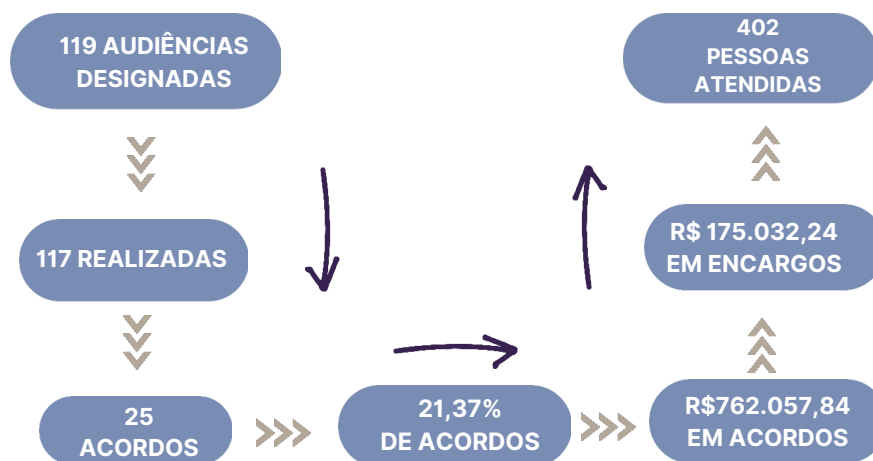
Durante o interstício correccionado, houve realização de audiências de tentativa de conciliação, de forma concentrada, conforme se especifica a seguir.

Tais eventos são de grande importância, não apenas diretamente para o(a) jurisdicionado(a) - destinatário(a) da Justiça do Trabalho - mas, também, por via reflexa, à economia local, haja vista os elevados valores monetários movimentados.



9.1. XIII SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No período de 18/09/2023 a 22/09/2023, foi realizada a XII Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujos indicadores da Unidade seguem abaixo reproduzidos:



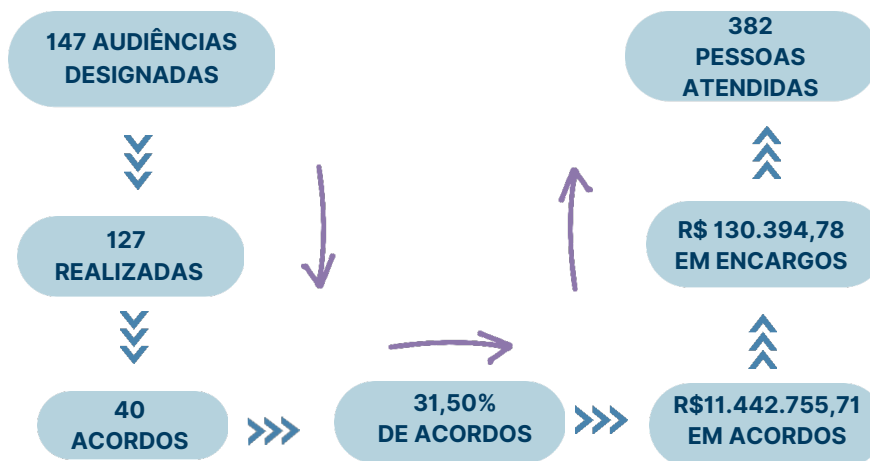
Constata-se que o CEJUSC ora em Correição, durante o evento, promoveu a realização de 117 audiências, com homologação de 25 acordos (21,37%), além de atender ao quantitativo de 402 jurisdicionados(as).

Mister salientar que, conquanto em patamar inferior ao paradigma, em comparação aos seus próprios dados aferidos na correição anterior, relacionados ao mesmo evento, observa-se considerável progressão em praticamente todos os indicadores: número de audiências designadas (119 *versus* 39); número de audiências realizadas (117 *versus* 36); acordos homologados (25 *versus* 17); valores acordados (R\$762.057,84 *versus* R\$1.025.843,95) e número de pessoas atendidas (402 *versus* 202).



9.2 XVIII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO/ CNJ

No período compreendido entre 06/11/2023 a 10/11/2023, foi realizada a XVII Semana Nacional de Conciliação, promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a revelar o seguinte panorama estatístico:



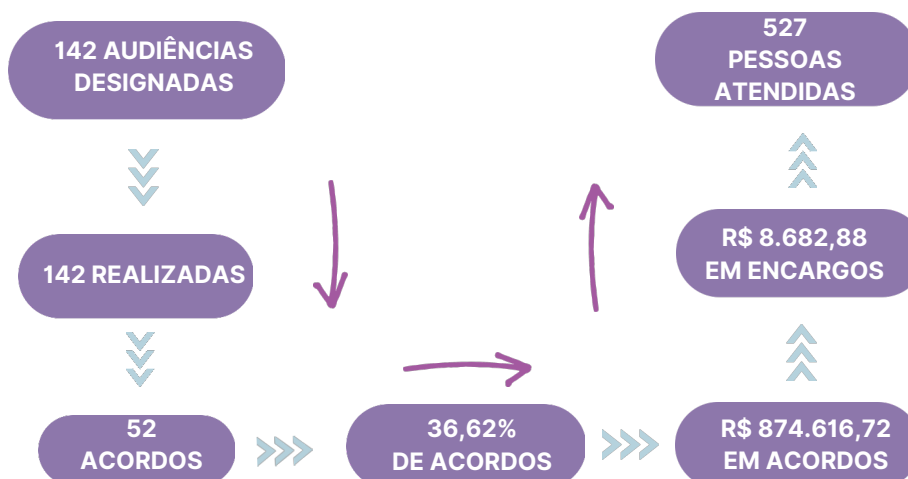
A Unidade realizou, durante o evento temático, um total de 127 audiências, celebrando 40 acordos (31,50%), cuja participação envolveu 382 jurisdicionados(as). Apresentou como indicador de destaque o montante de créditos trabalhistas envolvidos - R\$ 11.442.755,71 - o maior entre todas as Unidades do Regional.

Sob uma perspectiva comparativa, considerando o evento correspondente realizado ao tempo da correição pretérita, observa-se aumento em todos os indicadores: número de audiências designadas (147 *versus* 120); de audiências realizadas (127 *versus* 111); de acordos homologados (40 *versus* 34); de percentual de acordo (31,50% *versus* 30%); de valores pactuados (R\$11.442.755,71 *versus* R\$7.897.479,53) e do número de pessoas atendidas (382 *versus* 361).



9.3. VII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Realizada recentemente entre os dias 20/05/2024 e 24/05/2024, foi promovida pela Vice-Presidência do e.Tribunal Superior do Trabalho, contando com adesão da Unidade Correcionada, a qual apresentou os seguintes resultados:



Depreende-se dos dados atinente ao evento que o CEJUSC/PVH agendou/realizou 142 audiências, com 52 acordos homologados (36.52%), arrecadando, a título de encargos, o valor total de R\$ 8.682,88.

Procedendo-se ao cotejo dos dados do evento em análise com aqueles auferidos no correspondente anterior, percebe-se clara evolução: audiências designadas (142 *versus* 108); realizadas (142 *versus* 109); acordos homologados (52 *versus* 32); percentual de acordo (36,62% *versus* 29,63%); valores de encargos arrecadados (R\$ 8.682,88 *versus* R\$ 0,00) valores dos acordos homologados (R\$874.616,72 *versus* R\$548.897,72) e pessoas atendidas (527 *versus* 384).

Os dados constantes dos tópicos 9.1, 9.2 e 9.3 revelam o incremento de performance da unidade, em todas as vertentes das semanas temáticas, o que é digno de elogios.

10. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÕES



Durante os trabalhos correcionais, além do quanto já analisado, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional constatou:



10.1 PROCEDIMENTOS DE REMESSA DE PROCESSOS

Observa-se que não é integralmente atendida a determinação contida no artigo 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual prevê que a remessa dos autos ao Cejusc seja precedida de despacho nos autos.

Em que pese tenha sido o procedimento adotado, por amostragem, nos autos dos processos de ns. 0000322-65.2024.5.14.0001, 0000370-21.2024.5.14.0002, 0000557-26.2024.5.14.0003, 0000424-78.2024.5.14.0004, 0000474-04.2024.5.14.0005, 0000445-48.2024.5.14.0006, 0000485-42.2024.5.14.0002 e 0000479-35.2024.5.14.0002, 0000479-35.2024.5.14.0002, não se trata de conduta uniforme, o que pode ser constatado da análise dos processos de ns. 0000492-19.2024.5.14.0007, 0000507-85.2024.5.14.0007, a reclamar ajustes, e será objeto de recomendação no particular.



10.2. LANÇAMENTOS NO PJE

Nos processos a seguir relacionados, submetidos ao Cejusc-JT, constatou-se, por amostragem, a exemplo dos autos ns. 0000375-43.2024.5.14.0002 e 0000473-28.2024.5.14.0002, que os movimentos estatísticos são lançados corretamente no sistema PJe, nos moldes do quanto disposto nas normas pertinentes às regras de negócios do e-Gestão Nacional, o que é digno de registro positivo.



10.3. ATAS DE AUDIÊNCIA

Nos processos verificados, a exemplo dos feitos de ns. 0000473-28.2024.5.14.0002, 0000370-21.2024.5.14.0002 e 0000699-09.2019.5.14.0002, submetidos ao Cejusc, há uma padronização das atas de audiência, inclusive, no tocante ao cabeçalho, a indicar que a solenidade foi realizada na respectiva Unidade.



11. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada os assentamentos, vê-se que no ano de 2023, os(as) servidores(as) e Magistrado (a) lotados na Unidade não procederam à realização dos exames periódicos, a revelar o descumprimento da meta específica. No presente exercício, apenas a Magistrada SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLLI e o servidor JOSUE OLIVEIRA DA COSTA realizaram e formalizaram o encaminhamento dos exames. Tem-se assim que, embora a unidade, a rigor, tenha atingido o cumprimento da meta, impõe-se recomendar que seja incrementada a prática de realização dos exames em questão, no que tange aos servidores, não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a Unidade informa experiências a serem compartilhadas:

1. A Unidade impulsionou, junto à Divisão de PJe e Divisão de Estatística, sugestão para melhoria na integração do PJe com o sistema AUD, para excluir as audiências prejudicadas no cômputo do percentual de conciliação, o que contribuirá para o incremento da estatística de todas as Unidades (não apenas dos Cejusc's), inclusive dos demais Regionais. O tema será debatido no Comitê Regional do TRT 14 e encaminhado para o Comitê Nacional.
2. A Unidade se reuniu com a Divisão de Estatística e eliminou a planilha interna de alimentação de dados das audiências, acompanhando diariamente o relatório no site do Tribunal;
3. Informa a Unidade deflagração de pesquisa de satisfação específica quanto aos serviços prestados pelo CEJUSC/PVH, a qual consta no portal deste Regional (QRCode e link abaixo)



13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Indagada, a Direção informou: “Envio de ata por e-mail ou whatsapp às partes sem advogado e os acadêmicos são orientados a acessarem à ata por meio da consulta processual disponível no site do Tribunal (serviços - consulta - JTe - consulta processual).”

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



14. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que não tem por rotina o acesso ao sistema. O procedimento noticiado não se mostra adequado e será objeto de recomendação específica.



15. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correccionais realizadas no exercício passado, cuja formalização ocorreu por intermédio do PJeCor n. 0000062-74.2023.2.00.0514, tiveram por objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise dos autos, verifica-se que, após a juntada da ata correspondente, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Naquela ocasião, não se detectou recomendação pendente de cumprimento, mas apenas duas que necessitavam de um prazo maior para análise “e” (*aproveitamento da pauta de audiência*) e “j” (*ajustes no patrimônio*).

Transcorrido o aludido prazo, foi realizada a reunião com a equipe da Unidade (ID. 3918434), atestando-se, naquela ocasião, o cumprimento integral das recomendações. Em despacho proferido em 08/04/2024, as informações foram convalidadas, com a determinação de arquivamento do feito, o que é digno de registro positivo.

16. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correccional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correccionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO
CEJUSC - PORTO VELHO/RO

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

17. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

18. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

Alguns motivos da não efetivação/redução dos acordos no CEJUSC/PVH e outros registros relevantes:

- 1 - Processos sem triagem adequada que contêm pedidos de insalubridade, periculosidade, doença ocupacional ou incapacidade decorrente de acidente do trabalho que exigem perícias;*
- 2 - Processos em que figura como parte ente público;*
- 3 - Processo com notificação pelo correio sem a consulta do rastreamento;*
- 4 - Processos com notificação por e-mail ou whatsapp sem a confirmação da entrega ou da leitura pelo destinatário;*
- 5 - Processos com despacho determinando audiência PRESENCIAL e a notificação foi expedida intimando as partes para audiência TELEPRESENCIAL, ou vice-versa;*

6 - Embora não seja frequente, há processos com notificação por oficial de justiça sem juntada da certidão da diligência positiva ou negativa aos autos;

7 - Processos sem a atualização dos valores depositados nas contas judiciais do Banco do Brasil e da CEF em fase de execução, tendo em vista que o CEJUSC, por ora, não tem acesso a esses sistemas. Todavia, registre-se que está em contato com a Secretaria Judiciária para possibilitar o acesso e, assim, favorecer a composição nos autos;

8 - Processos enviados sem observância do quinquídio, o que acarreta adiamento;

9 - Processos de espólio/herdeiros sem inventário e enviados sem a certidão de dependentes habilitados perante a Previdência Social, o que acarreta adiamento;

Sugestão da Unidade: A Unidade tem dialogado com os Juízes das Varas, colocando-se à disposição para receber sugestão e compartilhar ideias, no entanto, para maior efetividade, sugere o envio de Ofício pela Corregedoria às Varas do Trabalho de Porto Velho para que contem com o Cejusc como setor de apoio às Varas e encaminhem os processos ao Cejusc, observando a devida triagem para que possamos, em cooperação, atingir melhores resultados para o Tribunal.

A respeito do consignado no item 14 (consulta ao PJeCOR), o assunto relaciona-se à rotina administrativa. Em razão da ausência de Chefia no setor, a Juíza Supervisora, em contato com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, foi informada que o servidor Chefe do NUPEMEC é o responsável pela gestão administrativa do Núcleo 4.0 e Cejusc´s de RO e AC.

Diante da relevância das ponderações, acata-se a sugestão, o que será objeto de recomendação ao final.

19. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



19.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Determina-se a cientificação do o servidor JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a necessária regularização do seu regime de trabalho (presencial/remoto), sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, a partir de então, com os consequentes reflexos financeiros.

3) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso;

4) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) Supervisores(as) atuantes na Unidade que procedam ao monitoramento dos processos quando da inclusão em pauta, mantendo-se disponibilidade de horários sempre que necessário. Ademais, em relação às instruções designadas pela Unidade correccionada junto às Varas desta capital, embora a definição da data recaia no respectivo Juízo, que procure observar as vagas mais próximas, evitando, assim, elastecimento desnecessário dos prazos processuais;

5) Envide os esforços necessários para o incremento dos percentuais de conciliação apurados, de modo a contribuir para a solução rápida dos processos por intermédio da autocomposição, o que gera impactos estatísticos positivos e traduz a excelência na prestação jurisdicional pela pacificação dos conflitos submetidos a sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça do Trabalho;

6) Levando-se em conta a inobservância por parte das Unidades Judiciárias do contido no artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tópico 10.1, recomenda-se ao Cejusc – Porto Velho/RO, que, doravante, constatando-se o não atendimento da norma, proceda à devolução dos autos à Vara do Trabalho respectiva, para fins de ajustes ao procedimento adequado;

7) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, como já consignado, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 11), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



8) Adote rotina de consulta diária ao PjeCor (item 14);

9) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 16.



19.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

1) Recomenda-se os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade que preserve o cumprimento, rigorosamente, o disposto na Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, salvos exceções normativas, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

2) Mantenha a adesão às semanas temáticas de conciliações, buscando preservar/incrementar os percentuais de desempenho aferidos nos eventos realizados durante o período correccionado;



3) Haja vista sua atuação permanente e considerando que as Varas do Trabalho estão a utilizar-se do Cejusc de forma relativamente equânime, mantenha o monitoramento contínuo, velando pelo maior aproveitamento possível das pautas disponíveis, bem como ressaltando as diversas vantagens decorrentes dos aludidos encaminhamentos;

4) Recomenda-se ao Cejusc-JT de Porto Velho/RO que continue a observar os movimentos estatísticos lançados, na forma regulamentar do sistema PJe, a teor das normas afetas às regras de negócios do Pje, com vistas a evitar as disparidades constatadas no item 6.2.

5) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos consignados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



19.3. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514 no que concerne regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Cientifique-se a Divisão de Estatística com vista ao consignado no MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, reiterando a necessidade de esclarecimentos no que tange à sugestão constante no tópico de melhoria consignado no item 5.1.1.2;

3) Encaminhe-se expediente a todas as Varas de Porto Velho/RO, cientificando-as quanto à necessidade de implementar os ajustes necessários mencionados no item 10.1, a evitar as ocorrências apontadas, bem como a teor do sugerido no tópico 18.

20. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram a Magistrada Supervisora em exercício e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.



21. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO CEJUSC DE PORTO VELHO/RO



INFO

O(a) Magistrado(a) Supervisor(a) da Unidade, ou quem ele(a) designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000078-91.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (item 19.1).

45

Dias corridos

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho, atuando como Supervisora, Pollyanna Nunes Araújo.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:20 horas
Data: 26/06/2024



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
POLLYANA NUNES ARAÚJO
Juíza do Trabalho Supervisora em exercício

